

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social,
respaldada na ética e na moralidade.

Protocolo nº.: 663390/2009.

Interessado : RAIMEX IND. COM. PROD. INFORMÁTICA

Assunto : Edital Pregão Presencial nº. 007/2009.

Vistos etc.

Cuida-se de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ Nº. 02.714.100/0004-58**, inscrição estadual nº. 13.365.033-2, com sede na Rua Adolfo Lutz Lei nº. 142, Quadra 80, Lote 23, Bairro Bosque da Saúde II, Cuiabá-MT, CEP: 78050-000, Telefone: (065) 3653-1558, Fax: 3653-1558, por intermédio do seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº. 05316979 SJ/MT, inscrito no CPF nº. 318.56.861-68, em face do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2009/Defensoria Pública.

Objetivamente a citada empresa deseja saber quanto ao item “7.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS”, se para este certame licitatório também será adotado o procedimento que a Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso vem aplicando em seus processos licitatórios atendendo ao Decreto Estadual nº. 2015, onde se estabelece que para efeito de lance, deverão ser classificadas todas as propostas subsequentes a de menor preço e aceitas pela Comissão de Licitação.

É o pedido de esclarecimento.

ESCLAREÇO:

A licitação em tela, conforme consta no preâmbulo do instrumento convocatório, será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social,
respaldada na ética e na moralidade.

subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos Decretos Estaduais nº. 8.199/2006 e 7.217/2006, **com suas respectivas alterações.**

Pois bem, o **Decreto Estadual nº. 2.015, de 24 de junho de 2009**, acrescenta e altera dispositivos do Decreto 7.217.

Assim, o novo procedimento estabelecido pelo decreto em tela é aplicável no caso em comento, uma vez que se trata meramente de alteração do Decreto nº. 7217 e expressamente consta no edital que as alterações deste último são aplicáveis à licitação em voga.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2009.

PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS
Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública